



CONTRATO nº 055/2024.

Processo nº 2024014682.

Adesão nº 023/2024.

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO – FEMBOM, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.587.308/0001-73**, com sede na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 870, Setor Central, Catalão-GO, neste ato representado pelo **Sr. Wiliam Alves Diniz Júnior**, conforme a **Portaria Municipal nº 507/2022**.

CONTRATADO: S.O.S SUL RESGATE- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.928.511/0001-66**, com sede na Avenida Comendador Franco, nº 2267, casa 02, Bairro Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81530-434, neste ato representada pelo **Sr. João Carlos Trentin Júnior** inscrito sob o CPF nº: **035.751.519-62**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de combate a incêndio urbano, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15284/2023 – PE nº 20220008 - Processo nº 03384047/2022, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro de Catalão – FEMBOM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será a partir do dia 17 maio de 2024 e tem como data de encerramento o dia 16 de maio de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

3.1. O presente termo possui valor total de **R\$ 267.210,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e dez reais)**, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto traje proteção combate urbano, composto por casaco (japona) e calça em tamanhos variados	Unidade	29	R\$ 4.990,00	R\$ 144.710,00
2	Capacete proteção combate	Unidade	49	R\$ 2.500,00	R\$ 122.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, na seguinte classificação:

Projeto Atividade: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
Dotação Orçamentária: 8.0601.06.182.4024.4018-339030

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao Sr. Ricardo Pereira Mundim, inscrito sob o CPF nº 800.661.601-97 a fiscalização e o controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária da ARP.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.



13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 17 de maio de 2024.

WILIAM ALVES DINIZ Assinado de forma digital por WILIAM
ALVES DINIZ JUNIOR:00576714194
JUNIOR:00576714194 Dados: 2024.06.05 09:19:05 -03'00'

Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro- FEMBOM
CNPJ nº 03.587.308/0001-73
Wiliam Alves Diniz Júnior
Contratante

JOAO CARLOS TRENTIN Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS TRENTIN JUNIOR:03575151962
JUNIOR:03575151962 Dados: 2024.06.04 08:59:52 -03'00'

S.O.S Sul Resgate- Comércio de Serviços de Segurança e Sinalização Ltda
CNPJ nº 03.928.511/0001-66
João Carlos Trentin Júnior
Contratada